



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º ..... 29 .....  
Proc. PM n.º ..... 099/20 .....  
W

Folha n.º ..... 29 .....  
Proc. PM n.º ..... 099/20 .....  
W

## CONTRATO Nº 97/2020 PROCESSO Nº 099/2020 - DISPENSA Nº 28/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAGDA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 7 de Setembro, nº 981, nesta Cidade de Magda/SP, CNPJ nº 45.660.628/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, doravante denominado simplesmente "contratante" e, de outro lado **LÚDIKA BRINQUEDOS E MÓVEIS EIRELI**, CNPJ 32.905.992/0001-92, situada à Rua São Carlos, 72, Jardim São Carlos, na cidade de Dracena – SP, neste ato representada pela senhora **SIMONE YONE COELHO DE OLIVEIRA**, RG nº 30.770.504-3 – SSP-SP, e CPF nº. 306.934.784-74, doravante denominada simplesmente "contratada", tem entre si justo e contratado, nos moldes e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e Dispensa Nº28/2020, Processo nº 099/2020, nos termos **do Art. 24, inciso I da Lei N. 8.666/93**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PROCESSO Nº 099/2020 - DISPENSA Nº 28/2020**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Contratada receberá a sua remuneração conforme descrições.

**CLÁUSULA QUARTA:** Valor total do contrato **R\$ 14.375,02 (Catorze mil**

MJ B



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 30  
Proc. PM n.º 99120

Folha n.º 30  
Proc. PM n.º 99120

**trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. Os serviços acima mencionados deverão ser realizados dentro do prazo acima, conforme solicitação do gestor do departamento competente e de forma imediata.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Magda/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2020, a saber:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA
020501	12.361.0007.2009.0000	3.3.90.30.14	67

§ 2º – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3º – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA NONA:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 31  
Proc. PM n.º 03120

Folha n.º 31  
Proc. PM n.º 03120

**9.1.1** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

**9.1.2** – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

**9.2** – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

**9.3** – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**10.1** – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**§ 1º** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**I** – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**II** – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**III** – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 32  
Proc. PM n.º 903120

Folha n.º 32  
Proc. PM n.º 903120

**§ 2º** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**§ 3º** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**IV** – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente nota fiscal de seus fornecedores para verificação do aumento ou redução dos preços dos materiais objeto desta licitação.

**V** – No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

- I** – O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II** – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;p
- III** – A lentidão no seu cumprimento; p
- IV** – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;
- V** – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI** – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VII** – A dissolução da sociedade;
- VIII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único:** Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

*[Handwritten signatures]*



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º ..... 33 .....  
Proc. PM n.º ..... 103120 .....  
W

Folha n.º ..... 33 .....  
Proc. PM n.º ..... 103120 .....  
W

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica nomeada como fiscal de contrato a Diretora da Educação do Município, Senhora Rosemari de Angeli Batelo, CPF: 047.192.738-40 e RG: 9.756.571.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Magda/SP, 19 de novembro de 2020.

  
**ROBINSON CASSIO DOURADO**  
Prefeito Municipal

  
**LÚDIKA BRINQUEDOS E MÓVEIS**  
**EIRELI**  
Contratada

**Testemunha**  
Nome: Kelly Regina Mendes Leocini  
Aux. de serviços Especializados  
RG.: 30.334.584-6

**Testemunha**  
Nome: Victor Nossa  
RG.: Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Escriturário  
RG. 44.788.424-4

**32.905.992/0001-92**  
**LÚDIKA**  
**BRINQUEDOS E MÓVEIS EIRELI**  
Rua São Carlos, 72  
Bairro São Carlos - CEP 17.900-000  
**DRACENA - SP**



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	34
Proc. PM n.º	99120

Folha n.º	34
Proc. PM n.º	99120

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO—CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGDA/SP

**CONTRATADO:** LÚDIKA BRINQUEDOS E MÓVEIS EIRELI

**CONTRATO N.º:** 97/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (papeleria e expediente), para o Departamento de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA/SP, 19 de novembro de 2020.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	35
Proc. PM n.º	103120

Folha n.º	35
Proc. PM n.º	49120

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro - Magda/SP

E-mail institucional: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br)

E-mail pessoal: [prefeitorobinho@magda.sp.gov.br](mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br)

Telefone: (17) 99794-8823

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro - Magda/SP

E-mail institucional: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br)

E-mail pessoal: [prefeitorobinho@magda.sp.gov.br](mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br)

Telefone: (17) 99794-8823

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 36  
Proc. PM n.º 93120

Folha n.º 36  
Proc. PM n.º 93120

Pela CONTRATADA:

Nome: SIMONE YONE COELHO DE OLIVEIRA

Cargo: EMPRESÁRIA

CPF: 306.934.748-74 RG: 30.770.504-3

Data de Nascimento: 08/04/1978

Endereço residencial completo: Rua Machado de Assis, 129, Vila Sumaré, Presidente Venceslau, 15.900-000.

E-mail institucional: [ludikabrinquedosemoveis@gmail.com](mailto:ludikabrinquedosemoveis@gmail.com)

E-mail pessoal: [prluizroberto@gmail.com](mailto:prluizroberto@gmail.com)

Assinatura: Simone Yone Coelho de Oliveira

**32.905.992/0001-92**  
**LÚDIKA**  
**BRINQUEDOS E MÓVEIS EIRELI**  
Rua São Carlos, 72  
Bairro São Carlos - CEP 17.900-000  
DRACENA - SP

*[Handwritten signature]*



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º ..... 37 .....  
Proc. PM n.º ..... 103120 .....

Folha n.º ..... 37 .....  
Proc. PM n.º ..... 99120 .....

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

**CONTRATADA: LÚDIKA BRINQUEDOS E MÓVEIS EIRELI**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 97/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PAPELARIA E EXPEDIENTE, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE MAGDA (SP).**

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO.
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	<a href="mailto:prefeitorobinho@magda.sp.gov.br">prefeitorobinho@magda.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	<a href="mailto:pmagda@terra.com.br">pmagda@terra.com.br</a>

Magda, 19 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBINSON CASSIO DOURADO**  
Prefeito Municipal